



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.495, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina realizar a abertura de crédito adicional especial"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação:

02. EXECUTIVO				
FICHA FUNC/SUB/PROG/PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	FR	VALOR	
<u>02.07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>				
179 12.365.0015.1011-4.4.90.51	Obras e instalações	5	450.000,00	
<u>02.12. SECRETARIA DE ASSIST.E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>				
315 08.244.0021.1009-4.4.90.51	Obras e instalações	1	500.000,00	

Artigo 2º - Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional especial correrão por conta do excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos até o montante de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Artigo 3º - Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2011.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de outubro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI

Prefeito